



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 13/07/2022 11:35 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 3697/2012
SBT-A n.1

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AOS PROJETOS DE LEI Nº 3.697, DE 2012, Nº 5.612, DE 2013, Nº 3.951, DE 2015, Nº 6.773, DE 2016, Nº 11.053, DE 2018 E Nº 2.330, DE 2021

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre o agendamento remoto de consultas e procedimentos e sobre o atendimento domiciliar às pessoas com mobilidade reduzida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º art. 19-I da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-I.

.....

§ 4º Os pacientes com mobilidade reduzida, constatada por profissional de saúde, terão direito a:

I – aplicação domiciliar de medicamentos, procedimentos e vacinas;

II - recebimento de todos os medicamentos de uso contínuo em domicílio, sem ônus, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º O SUS disponibilizará canais telefônicos ou telemáticos para permitir ao cidadão realizar remotamente:

I - agendamento de consultas e procedimentos;

II – acompanhamento de filas de procedimentos e cirurgias."

Art. 2º As instâncias gestoras do SUS regulamentarão, em suas respectivas esferas, o disposto nesta lei.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professor Joziel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228903079000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Apresentação: 13/07/2022 11:35 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 3697/2012
SBT-A n.1

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2022.

Deputado PROFESSOR JOZIEL
Presidente



* C D 2 2 8 9 0 3 0 7 9 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professor Joziel
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228903079000>